

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS

Realizada em 29 de dezembro de 2016

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2016, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 3.900, 6º andar, sala 602, Itaim Bibi, São Paulo, Capital, reuniram-se, em Assembleia Geral, Quotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GWI RENDA IMOBILIÁRIA - FII** (“Fundo”) representando **312.694** quotas, ou seja, **81,853%** do total das **quotas emitidas pelo Fundo** (“Quotas”), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença, convocados que foram pela carta enviada a todos os quotistas e pelo edital publicado no site do Fundo, da CVM e da Bovespa do dia 14 de dezembro de 2016. Por sugestão da representante da Administradora, a Sra. **Carolina Andrea Garisto Gregório**, que se ofereceu para secretariar esta Assembleia, foi escolhido pela unanimidade dos Quotistas para presidir a mesa a Sra. Eliane de Jesus Santana, quotista do Fundo. A seguir, a Senhora Presidente declarou a **ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS** legalmente instalada.

Após a Assembleia passou a apreciar a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Análise e deliberação sobre a alteração na base de cálculo da Taxa de Administração do Fundo, que passará a ser calculada sobre o valor de mercado do Fundo e não mais sobre o valor contábil. Definição do novo valor mínimo da Taxa de Administração, que será reajustada a partir de dezembro/2016 e não mais julho/2012.
2. Aprovar a nova redação da cláusula 19º do Regulamento do Fundo que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 19 - A Administradora receberá, pela prestação de serviços de gestão e administração do FUNDO, uma remuneração mensal equivalente a 0,25% (vinte e cinco



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS

Realizada em 29 de dezembro de 2016

centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado do FUNDO, calculado com base na cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no último dia útil do mês anterior ao do pagamento da remuneração. A Taxa de Administração será apurada mensalmente, calculando-se 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor de mercado do FUNDO, calculado com base na cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no último dia útil do mês anterior ao do pagamento da remuneração, dividido por 12, assegurado um valor mínimo equivalente a R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por mês, nos termos do previsto no artigo 36 da Instrução CVM 472. Este valor mínimo tem base em dezembro/2016 e será reajustado a cada mês de dezembro pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“Taxa de Administração”).

A Senhora Presidente colocou em votação o item 1 da Ordem do Dia, ou seja, “Análise e deliberação sobre a alteração na base de cálculo da Taxa de Administração do Fundo, que passará a ser calculada sobre o valor de mercado do Fundo e não mais sobre o valor contábil. Definição do novo valor mínimo da Taxa de Administração, que será reajustada a partir de dezembro/2016 e não mais julho/2012”. A proposta foi aprovada sem ressalvas pela unanimidade dos presentes.

No item 2, da Ordem do Dia, “Aprovar a nova redação da cláusula 19º do Regulamento do Fundo”, a Administradora apresentou a redação sugerida e foi **aprovada** sem ressalvas pela unanimidade dos presentes, com a redação abaixo:

Artigo 19 - A Administradora receberá, pela prestação de serviços de gestão e administração do FUNDO, uma remuneração mensal equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado do FUNDO, calculado com base na cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no último dia útil do mês anterior ao do pagamento da remuneração. A Taxa de Administração será apurada mensalmente, calculando-se 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor de mercado do FUNDO, calculado com base na cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no último dia útil do mês anterior ao do pagamento da remuneração, dividido



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS

Realizada em 29 de dezembro de 2016

por 12, assegurado um valor mínimo equivalente a R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por mês, nos termos do previsto no artigo 36 da Instrução CVM 472. Este valor mínimo tem base em dezembro/2016 e será reajustado a cada mês de dezembro pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“Taxa de Administração”).

A seguir a Senhora Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a pedisse e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Assembleia às 12:00 horas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2016.

Eliane de Jesus Santana
Presidente

Carolina A. G. Gregório
Secretária